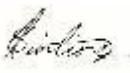


RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO DA EMPRESA ESTENDIDA DE MADEIRA CONTROLADA

[Documento traduzido através do Google Translator]

DESENVOLVIDO COM BASE NA NORMA FSC-STD-40-005 V3-1 Requisitos para Fornecimento de Madeira Controlada FSC

1. DETALHE DA EMPRESA

Data de preparação: Data da última revisão:	01 de junho de 2023 01 de junho de 2023
A organização Nome: Responsável e endereço de e-mail: Entidade que desenvolve a avaliação de riscos Nome: Equipe responsável e endereço de e-mail:	Portucel Moçambique (The Navigator Company) Francisco Nobre francisco.nobre@thenavigatorcompany.com Soluções Florestais África Stu Valintine – stu@forestrysolutions.net
O organismo de certificação Nome: Pessoal responsável e endereço de e-mail: Data da última aprovação:	
Área(s) em avaliação:	de Amatongas , Wesco, Mucorodzi e Sunshine, Província de Manica M26 e Galinha , Província de Sofala . Moçambique
Avaliação feita por:	Stu Valintine
Relação com a empresa:	Especialista Contratado
Data:	01 de junho de 2023
Assinatura	

Avaliação estendida de riscos da empresa realizada para áreas de fornecimento ou parte delas não cobertas por uma avaliação de riscos aprovada pelo FSC

1. Avaliação estendida de riscos da empresa

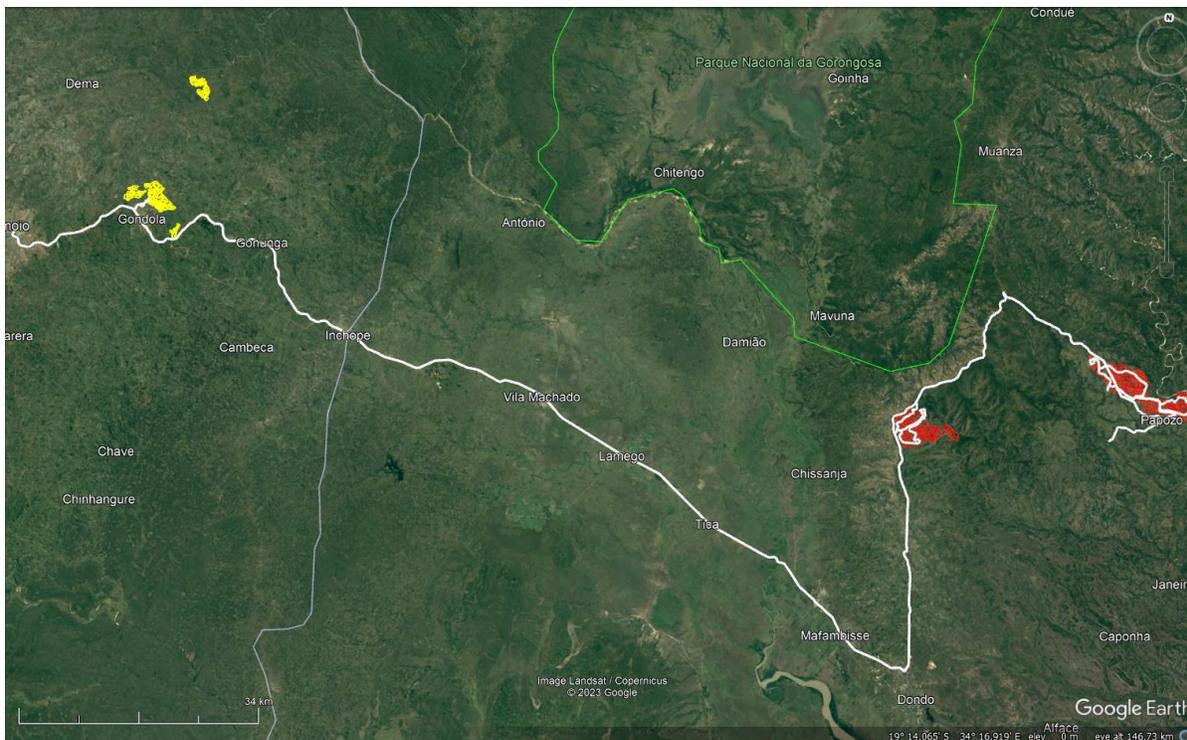
Área em avaliação: Plantações de propriedade da Investimento Florestal de Moçambique (IFM) nas províncias de Manica e Sofala em Moçambique. Como parte desta Avaliação de Risco, o site do FSC: <https://info.fsc.org/certificate.php> foi verificado em relação a Moçambique, com os itens de pesquisa Madeira Controlada FSC e Avaliação de Risco CW verificados, uma série de avaliações de risco anteriores onde encontrado no site:

- 1) Mpingo Madeiras Lda ., o resumo do DDS no site do FSC para as áreas de abastecimento de Nacololo e N'tola , Montepuez , Província de Cabo Delgado lista todas as categorias como baixas. *(Esta organização agora é certificada pela FM, portanto o DDS não se aplica mais e foi removido do site.)*
- 2) Sappi Southern Africa Ltd, o resumo do DDS (2020, desde então retiraram Moçambique do seu DDS) no site do FSC para áreas de fornecimento nas províncias de Manica e Sofala lista todas as categorias de Madeira Controlada como designação de baixo risco.
- 3) Moçambique Fibra , o resumo DDS no site do FSC para áreas de fornecimento na Província de Manica lista as categorias 1,2,3 como risco especificado e as categorias 4 e 5 como risco baixo.
- 4) BSL – Comércio Internacional , Porto da Beira, o resumo do DDS no site do FSC para áreas de fornecimento em Moçambique (olhando para Avaliações Estendidas de Risco da Empresa, estas são para as Províncias de Manica e Sofala) lista todas as Categorias de Madeira Controlada como designação de baixo risco com controle medidas.

(Consulte a pasta Apêndice para downloads desses resumos)

Área geográfica abrangida pela avaliação:

Veja abaixo imagem do Google com plantações identificadas onde a colheita poderá ser realizada. A actual área total de plantação é de 6.555,67 hectares, com mais 3.788,74 hectares reservados como áreas de conservação. Observe que as plantações de Gôndola, M26 e Galinha foram avaliadas em campo. As linhas brancas indicam as rotas da viagem de verificação de campo. Nota: A viagem entre áreas florestais também foi usada para identificar considerações ao nível da paisagem.



RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE RISCO

Tipo de fonte, por exemplo, floresta natural ou plantações e descrição geral do fornecedor	Plantações de eucalipto O IFM é uma empresa que cultiva as suas próprias plantações nas províncias de Manica e Sofala e pode ser considerada como tendo base rural.
Resultados (Risco Baixo ou Especificado) e motivação:	No País, Província e Distrito existe um risco específico através de uma série de critérios. Quando isto é levado para a área de abastecimento (plantações IFM nas províncias de Manica e Sofala) todos os riscos podem ser considerados baixos devido às condições locais encontradas num ambiente de plantação florestal ou à actividade de gestão dentro da área de abastecimento.

1. Categoria de madeira controlada 1: Madeira extraída ilegalmente

Identificação da legislação aplicável

Legislação aplicável identificada com base em : <https://www.loc.gov/law/help/guide/nations/mozambique.php> ,
<http://www.fao.org/faolex/country-profiles/general-profile/en/?iso3=MOZ> e
https://www.ilo.org/dyn/natlex/natlex4.countrySubjects?p_lang=en&p_country=MOZ

**2. Descreva como a lista disponível na GFR (Global Forest Registry) foi revisada para garantir que esteja completa e atualizada :
A GFR foi descontinuada.**

3. Legislação aplicável identificada usando outras fontes

Forneça a localização da lista de legislação aplicável desenvolvida com base no *FSC-PRO-60-002a* e estruturada de acordo com a Tabela 1 em *FSC-PRO-60-002a* : A lista de legislação abaixo foi desenvolvida pelo consultor especialista em

cooperação com algumas partes interessadas. (Nota: A Lei Florestal está atualmente em revisão com um projeto de revisão em desenvolvimento)

Lista mínima de leis aplicáveis	Lei de Moçambique
1.01 Posse de terra e direitos de gestão	<p><u>Constituição da República de Moçambique - A Constituição de Moçambique estabelece os direitos dos cidadãos e do Estado de usar, gerir e administrar a terra e os recursos naturais do país.</u> (https://www.portaldogoverno.gov.mz/por/content/download/194/1138/version/2/file/constituicao.pdf)</p> <p><u>Lei de Terras (Lei de Terras) (19/97) - A Lei de Terras foi promulgada em 1997 e fornece o quadro jurídico para o uso, ocupação e transferência de terras em Moçambique. A lei cobre uma ampla gama de questões relacionadas à terra, incluindo direitos de propriedade, registro de terras e resolução de disputas.</u> <i>Art.7º e 8º – Áreas de Conservação</i></p> <p><u>Lei de Terras (66/98)</u> <i>Art.11 – DUAT / Art.30 – Demarcações / Art.41 – Impostos DUAT</i> <i>Anexo Técnico Reg. Terras (Decisão Ministerial n.º 29-A/2000 que aprova o Anexo Técnico à Lei de Terras.)</i> <i>Art.3 – Consulta Pública / Art. 19, 20 e 21 – Demarcação</i> <i>Decisão Ministerial n.º 158/2011 que estabelece procedimentos de consulta às comunidades locais sobre o uso e direitos de propriedade da terra.</i></p> <p><u>Lei Florestal (Lei Florestal) (Lei 10/99) - A Lei Florestal fornece o quadro jurídico para a gestão, conservação e utilização dos recursos florestais em Moçambique. A lei regula o uso de terras florestais e prevê a gestão sustentável dessas terras, incluindo a prevenção da colheita ilegal de madeira. (Agora está em revisão)</u></p> <p>NUIT Exportar Cartão / Certidão de Registro Comercial</p>
1.02 Licenças de Concessão	<p><u>Regulamento de Licenciamento de Actividades Comerciais (34 Dez/2013)</u> Art.10 – Alvará</p> <p>BR – Boletim da República</p> <p>DUAT Consultas Públicas / Licenças de Demarcação / Fiscalizações</p>
1.03 Manejo e planeamento da colheita	<p><u>Lei Florestal e Fauna Bravia (10/99)</u> Não aplicável a plantações florestais</p>
1.04 Licenças de colheita	<p><u>12/12/2012 - Art.38 – Licenças de colheita e visita de campo dos serviços florestais governamentais</u> Esta lei não foi elaborada para considerar a colheita de plantações e atualmente se aplica à colheita em Florestas Naturais.</p>

1.05 Pagamento de royalties e taxas de colheita	<u>Lei Florestal – 12/12/2002 – Art.38</u>
1.06 Impostos sobre valor agregado e outros impostos sobre vendas	Aprova o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado – <u>(Lei 32/2007)</u>
1.07 Imposto de renda e lucro	Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas – <u>(Lei 34/2007)</u>
1.08 Regulamentos de colheita de madeira	Não aplicável a plantações florestais
1.09 Locais e espécies protegidas	<p><u>Ambiental Estratégia para Sustentável Desenvolvimento - IX Sessão do Conselho de Ministros a 24 de Julho de 2007</u></p> <p>Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos</p> <p>Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica em Moçambique (aprovado em Conselho de Ministros em 22 de Julho de 2003)</p> <p>Convenção Africana para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (Resolução n.º 18/81, de 30 de dezembro)</p> <p>Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional (Resolução n.º 45/2003, de 5 de Novembro)</p> <p>Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) - Moçambique aderiu e</p>

<p><u>1.10 Requisitos Ambientais</u></p>	<p><u>Lei n.º 20/97 que aprova a Lei do Ambiente.</u> <u>A FAO identifica 18 peças legislativas subsidiárias associadas a esta Lei.</u> <u>Lei de Terras (19/97)</u> <u>Art.7º e 8º – Áreas de Conservação</u> <u>Lei Florestal e da Vida Selvagem (10/99)</u> <u>Art.3 – Proteção dos Valores Culturais / Art.10 – Áreas de Proteção / Art.13 – Áreas Socioculturais</u> <u>Lei de Florestas e Vida Selvagem (12/2002)</u> <u>Art.2 – Exigências do DUAT</u> <u>Avaliação de Impacto (45/2004 e 42/2008)</u> <u>Lei das Águas (16/91)</u> <u>Art.7 – Princípios de Gestão da Água / Art.13 – Proteção da Água</u> <u>Lei do Ordenamento do Território (19/2007)</u> <u>Art4.- Direitos Consuetudinários</u> <u>Lei de Gestão de Resíduos (13/2006)</u> <u>Art.7º – Procedimentos de Gestão de Resíduos</u> <u>Gestão de Resíduos Perigosos (83/2014)</u> <u>Art.10 - Operadores de Resíduos</u> <u>Regulamento do Processo de Auditoria Ambiental (Decreto nº 25/2011)</u></p>
--	---

1.11 Saúde e Segurança	<p><u>Lei do Trabalho</u> (Lei nº 23.2007) - A Lei do Trabalho estabelece o quadro jurídico para as condições de trabalho em Moçambique, incluindo regulamentos de saúde e segurança. A lei estabelece os direitos e obrigações dos empregadores e empregados no que diz respeito à saúde e segurança no local de trabalho.</p> <p><u>Lei Ambiental</u> (Lei n.º 20/97) - A Lei Ambiental fornece o quadro legal para a protecção do ambiente em Moçambique, incluindo regulamentos relacionados com saúde e segurança. A lei exige que as empresas realizem avaliações ambientais e implementem medidas para prevenir ou mitigar riscos ambientais, incluindo riscos para a saúde e segurança.</p> <p><u>Regulamento que Estabelece o Regime de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</u> (13/2006) Art.3 – Atribuições da Empresa / Art.32 – Monitoramento de Extintor de Incêndio / Art.140 – Uso de EPI</p> <p><u>Regulamento que Estabelece o Regime de Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais</u> (62/2013) Art.8 – Seguro de S&S</p> <p><u>Regulamento de gestão de extintores portáteis</u> (Lei 95/92)</p> <p><u>Lei do Trabalho – 23/2007</u> - A Lei do Trabalho estabelece o quadro jurídico para as condições de trabalho em Moçambique, incluindo regulamentos de saúde e segurança. A lei estabelece os direitos e obrigações dos empregadores e empregados no que diz respeito à saúde e segurança no local de trabalho.</p> <p><u>Art.217 – Comissão de S&S</u> <u>OIT para atividades florestais</u> <u>Lista de trabalhos perigosos para crianças no combate ao pior</u> <u>Formas de Trabalho Infantil previstas na Convenção 182 da</u> <u>Organização Internacional do Trabalho - Dez. 68/2017</u></p>
1.12 Emprego Legal	<p><u>Direito do Trabalho</u> (Lei nº 23.2007) Seguro Social Capítulo 6 (todos) <u>Segurança Social</u> - Lei nº 5/89 Art.26 – Idade mínima / Art.216 / Art.238 – Formação Res.22/2017 – Trabalho Forçado Regulamenta o exercício da actividade sindical (Lei nº 23/1991)</p>
1.13 Direitos Consuetudinários	<p>Lei de Terras (19/97) Lei Florestal (Lei Florestal) (Lei 10/99) - (em revisão) Pela Portaria n.º 93/2005, de 4 de Maio, o Estado protege os direitos das comunidades locais sobre os recursos naturais, assegurando a implementação de iniciativas locais para melhorar a vida das comunidades locais, apoiando e incentivando o desenvolvimento local.</p>
1.14 Consentimento livre, prévio e informado	<p>Estes aspectos são abrangidos pela Lei de Terras e pela Lei do Trabalho.</p>

1.15 Direitos dos Povos Indígenas	Não Aplicável – Nenhum Povo Indígena reconhecido em Moçambique
1.16 Classificação de espécies, quantidades, qualidades	<p><u>O Decreto n.º 12/81</u> estabelece a tabela de quotas de exploração madeireira de espécies arbóreas preciosas para 2016.</p> <p><u>O Decreto 49/2004</u> regulamenta a actividade comercial e estabelece que para exportar, todos os exportadores devem ser licenciados pelo Ministério da Indústria e Comércio.</p> <p><u>Portaria n.º 52-A/2004</u> relativa à classificação de determinadas espécies madeireiras.</p> <p><u>Decreto nº 12/2002</u> - lista das espécies madeireiras preciosas.</p> <p>O Artigo 12 do Regulamento Florestas e Vida Selvagem de 2002 exige que todas as espécies designadas de 1ª classe sejam processadas antes de serem exportadas.</p>
1.17 Comércio e Transporte	<p><u>Leis Aduaneiras (Link)</u></p> <p><u>Leis Comerciais (Link)</u></p> <p><u>Regulamento de Licenciamento de Actividades Comerciais (49/2004)</u></p> <p>Documentos necessários para qualquer exportador</p> <p><u>Lei de Florestas e Vida Selvagem (12/2002)</u></p> <p>Art.10 – Guias/Autorizações de Transporte</p>
1.18 Negociação offshore e preços de transferência	Os aspectos do comércio offshore são abrangidos pela Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo – (Lei nº 14/2013, de 12 de Agosto) desenvolvida pelo Decreto nº. 66/2014.
1.19 Regulamentos Aduaneiros	<u>O Decreto 49/2004</u> regulamenta os requisitos para exportação de madeira.
1.20 CITAÇÕES	<p>Embora Moçambique tenha 110 espécies listadas pela CITES, estas não são comercialmente valiosas e não existem leis específicas que regem o seu controlo.</p> <p><u>Decreto nº 34/2016</u> - Regulamento sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção</p> <p><u>Lei n.º 16/2014</u> - Biodiversidade em áreas de conservação (não aplicável)</p> <p>CITES – Moçambique (Link)</p>
1.21 Procedimentos de devida diligência/devido cuidado	<p>Não existem leis específicas relativas à devida diligência, mas aspectos desta são abordados em:</p> <p>A Lei de Combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo – (Lei n.º 14/2013, de 12 de agosto)</p> <p>Lei Bancária nº. 15/99 (1 de Novembro), alterada pela Lei nº. 9/2004 (21 de julho)</p> <p>Lei Anticorrupção nº. 6/2004 (17 de junho)</p>

4. Especifique as fontes de informação utilizadas para identificação:
Consulte Fontes de Informação nas tabelas abaixo.

5. Avaliação da aplicação da legislação aplicável;

A avaliação dos indicadores de uma mesma subcategoria de lei poderá ser apresentada conjuntamente.

Indicadores (1)	Fontes de informação (2)	Determinação e especificação de riscos (se não for baixo risco) Forneça o número de limites que são atendidos. JUSTIFIQUE O RESULTADO (para cada limite). (3)	Escala funcional (4)	Medidas de controle (5)
Abordagem geral: Os riscos de acordo com indicadores devem ser identificados sempre que ocorra um incumprimento sistemático e/ou em grande escala da legislação aplicável.				
<p>1.1 Direitos de posse e gestão da terra.</p> <p>Legislação que abrange os direitos de posse da terra, incluindo direitos consuetudinários, bem como direitos de gestão que inclui a utilização de métodos legais para obter direitos de posse e direitos de gestão. Abrange também o registo comercial legal e o registo fiscal, incluindo as licenças relevantes exigidas por lei. (1.16)</p>	<p>Parceiros da rede FSC e escritórios regionais (contatos: https://ic.fsc.org/en).</p> <p>O Instituto Real de Assuntos Internacionais (www.illegal-logging.org);</p> <p>Agência de Investigação Ambiental (www.eia-international.org);</p> <p>Testemunha Global: (www.globalwitness.org);</p> <p>Telapak (para a Indonésia - www.telapak.org);</p> <p>Departamento de Desenvolvimento Internacional do Governo do Reino Unido (DFID)</p> <p>Processo FLEGT da UE: http://ec.europa.eu/comm/development/body/theme/forest/initiative/index_en.htm</p> <p>Índice Internacional de Transparência (www.transparency.org)</p> <p>Percepções de corrupção</p> <p>WWF (www.panda.org);</p> <p>ELDIS (www.eldis.org) perfis regionais e nacionais</p> <p>www.cites.org</p>	<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>A Lei de Terras (66/98) e a legislação associada cobrem os requisitos de direitos de uso consuetudinário, registo comercial, impostos e taxas a pagar e os requisitos para arrendamentos de terras a longo prazo. (consulte 3. Acima para a legislação aplicável identificada usando outras fontes acima)</p> <p>Houve relatos de abuso da legislação e corrupção nos processos legislativos, particularmente em relação às concessões de exploração florestal natural.</p> <p>O MIF (como entidade relevante) pode demonstrar conformidade com a legislação como parte das suas atividades de gestão.</p> <p>As áreas de fornecimento são florestas de plantações com acordos de compra para fornecer madeira de florestas sobre as quais possam demonstrar propriedade.</p> <p>As leis fundiárias e ambientais em Moçambique exigem uma licença de DUAT e EIAS para áreas estabelecidas para plantação de florestas (Ver a pasta do Apêndice do DUAT para os DUATs emitidos e os mapas destes DUATs)</p>	<p>do IFM ao nível das províncias de Manica e Sofala</p>	<p>O IFM implementou procedimentos de S&S baseados nas diretrizes da OIT.</p> <p>As licenças de colheita precisariam ser verificadas antes da retirada da madeira proveniente da colheita de áreas específicas.</p> <p>As licenças de transporte de madeira (uma folha por transporte) precisariam ser verificadas regularmente para garantir a conformidade contínua para o transporte de madeira.</p> <p>Modelo 14 válido / Assistência Os relatórios das alfândegas para a exportação de madeira precisariam ser verificados regularmente para</p>

	<p>Iniciativa de Legalidade Florestal: https://forestlegality.org/risk-tool/country/mozambique</p> <p>Aliança para Legalidade Florestal: https://forestlegality.org/</p> <p>Lei da Biblioteca do Congresso: https://www.loc.gov/law/help/guide/nations/mozambique.php</p> <p>Banco de dados FAOLEX : http://www.fao.org/faolex/country-profiles/general-profile/en/?iso3=MOZ</p> <p>Base de dados NATLEX da OIT : https://www.ilo.org/dyn/natlex/natlex4.countrySubjects?p_lang=en&p_country=MOZ</p> <p>Fórum Anti-Lavagem de Dinheiro: https://www.anti-moneylaundering.org/Africa/Mozambique.aspx</p> <p>OIT LEGOSH: https://www.ilo.org/dyn/legosh/en/f?p=14100:1100:0::NO::P1100_ISO_CODE3,P1100_YEAR:MOZ,2014</p> <p>Banco de Dados de Gênero e Direitos Fundiários da FAO: Introdução Geral Banco de dados de gênero e direitos à terra Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (fao.org)</p> <p>ONGs e partes interessadas envolvidas</p>	<p>Há evidências de que o DUAT e o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social foram seguidos, e que foram emitidas aprovações de conformidade legal para as áreas de fornecimento de plantações.</p> <p>Entrevistas com líderes comunitários, membros da comunidade que cederam terras e o IFM também indicam que os processos legais foram seguidos e que a terra foi cedida voluntariamente.</p> <p>Deve-se notar que embora um DUAT seja o requisito legal, uma vez emitido, há um processo que é seguido para adquirir terras de comunidades e indivíduos dentro da área do DUAT, este é baseado em processos de CLPI, e apenas a terra é voluntariamente cedida é então desenvolvido. De referir ainda que o processo de DUAT confere um arrendamento de terras por 50 anos (com potencial renovação por mais 49 anos), pelo que tais terrenos não podem ser vendidos e/ou arrendados, mas é contratado um arrendamento de 50 + 49 anos .</p> <p>Além disso, deve notar-se (como pode ser visto nas áreas do mapa) que este tipo de aquisição de terras resulta num mosaico de blocos de plantação e áreas de conservação numa paisagem, com atribuição de terras comunitárias onde as comunidades mantiveram terras dentro de uma área de DUAT.</p> <p>Comprovativos de documentos legais como Alvará Florestal, aprovado em Conselho de Ministros, Documento Fiscal, Segurança Social e cartão de exportador e importador.</p> <p>A prova do cumprimento legal do pagamento do DUAT pode ser encontrada no Anexo sobre Pagamento Legal</p>	<p>garantir a conformidade contínua.</p> <p>Os certificados fitossanitários para exportações de madeira precisariam ser verificados quanto à conformidade contínua.</p>
--	---	--	---

		<p>O IFM é uma empresa legalmente registrada, com comprovante de matrícula e inscrição fiscal.</p> <p>(Consulte as pastas de Documentos do IFM para comprovar o cumprimento das Leis)</p>		
<p>1.2 Licenças de concessão.</p> <p>Legislação que regula os procedimentos para a emissão de licenças de concessão florestal, incluindo a utilização de métodos legais para obter licenças de concessão. O suborno, a corrupção e o nepotismo são questões particularmente conhecidas relacionadas com as licenças de concessão. (1.2)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Todos os websites listados em fontes de informação foram verificados e foram encontrados dois artigos sobre Moçambique:</p> <p>o Instituto Real de Assuntos Internacionais: As florestas (naturais) de Moçambique são propriedade do Estado e cerca de metade são destinadas à produção. A taxa anual de desmatamento para o período 2010-15 foi de 0,5% (FAO, 2020) ou 0,79% (Banco Mundial 2018 – aqui)</p> <p>Há uma exploração madeireira ilegal generalizada no país. Em 2013, estimou-se que quase metade das exportações de madeira do país para a China eram ilegais. O contrabando transfronteiriço de madeira ilegal entre Moçambique e a Tanzânia também é um problema. Em 2012, os dois países assinaram um memorando de entendimento que visa melhorar a gestão dos recursos florestais e da vida selvagem, nomeadamente através de uma melhor cooperação na aplicação da lei para reduzir o comércio de madeira ilegal.</p> <p>Moçambique também é mencionado num artigo “Por amor ao dinheiro – a corrupção continua a ser um facilitador chave do crime ambiental”, de Julian Newman, datado de 7 de Dezembro de 2018.</p> <p>Site de Madeira Controlada do FSC verificado , atualmente não há desenvolvimento de uma Avaliação Nacional</p>		

		<p>de Risco para Madeira Controlada. Existe um ODS do FSC em Moçambique. Atualmente, isto está inativo após a Covid-19, e o ODS ficou sem fundos para realizar consultas às partes interessadas (pers.comm . Mario Falcao). A Soil Association foi nomeada para desenvolver um padrão provisório para os Princípios e Critérios V5 do FSC e o IGI (com. pessoal Vanessa Linforth).</p> <p>O Índice de Percepção da Corrupção em Transparência para 2022 classifica Moçambique em 26/100 e a sua classificação melhorou para 142 em 180.</p> <p>A área fornecedora em análise são as plantações florestais e, portanto, o processo de aquisição de concessões faz parte do indicador 1.1, portanto este indicador não é aplicável.</p>		
<p>1.3 Manejo e planejamento da colheita.</p> <p>Quaisquer requisitos legais nacionais ou subnacionais para o Planeamento de Gestão, incluindo a realização de inventários florestais, a existência de um Plano de Gestão florestal e o planeamento e monitorização relacionados, avaliações de impacto, consulta a outras entidades, bem como a aprovação destes pelas autoridades</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>A lei de Florestas e Fauna Bravia de 1999 estabelece dois tipos de licenças para a produção legal de madeira: concessões florestais e licenças simples. As concessões são atribuídas a operadores nacionais ou não nacionais para áreas superiores a 20.000 ha com plano de gestão empresarial aprovado e podem ser atribuídas por um período até 50 anos. Antes da aprovação de uma concessão, um inventário deve ser concluído e um Plano de Manejo Florestal (PMF) abrangente aprovado.</p> <p>A área de abastecimento são áreas de plantação florestal, enquanto a lei de Florestas e Fauna Bravia se refere a concessões de exploração madeireira natural.</p>		

<p>legalmente competentes. (1.3)</p>		<p>As leis ambientais exigem o desenvolvimento de Planos de Gestão Ambiental e as leis de Investimento exigem o desenvolvimento e aprovação de Planos de Negócios. (consulte a pasta do Apêndice para obter evidências de conformidade com esses requisitos de conformidade legal nos níveis da área de fornecimento.) O IFM garante a conformidade através da sua conformidade com a gestão interna e monitoramento em relação aos seus planos legalmente aprovados.</p>		
<p>1.4 Licenças de colheita.</p> <p>Leis e regulamentos nacionais ou subnacionais que regulam os procedimentos para emissão de autorizações de colheita, licenças ou outros documentos legais necessários para operações de colheita específicas. Isto inclui o uso de métodos legais para obter as licenças. A corrupção é um problema bem conhecido que está relacionado com a emissão de licenças de colheita. (1.4)</p>		<p>Risco Especificado a Nível Nacional</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>A Direcção Nacional de Terras e Florestas licencia os madeireiros, proporcionando-lhes uma quota de colheita limitada. Estabeleceram pontos de controlo estratégicos em estradas estranguladas que saem das zonas florestais, verificando se a madeira transportada corresponde às quotas permitidas, garantindo assim, em teoria, o cumprimento. O Decreto n.º 12/81 estabelece a tabela de quotas de exploração madeireira para espécies arbóreas preciosas, especificando as quotas por província e a quantidade a ser permitida aos titulares de licenças.</p> <p>Existem preocupações reconhecidas com o actual processo legislativo (consulte: https://forestlegality.org/risk-tool/country/mozambique#tab-management)</p> <p>Estas preocupações e a exigência legal de licenças de colheita referem-se especificamente à colheita de espécies naturais. Os proprietários de plantações em Moçambique actualmente ou adquirem</p>		<p>Verificação contínua de licenças de colheita e licenças de transporte</p>

		<p>licenças de colheita para as suas plantações ou recebem isenções dos requisitos legais para a colheita de espécies de plantações.</p> <p>Para áreas de abastecimento IFM:</p> <p>Licenças de colheita – O IFM adquiriu licenças de colheita anteriores para colher áreas danificadas pelo ciclone Ana. As licenças para colheita de áreas futuras seriam adquiridas quando necessário. A evidência de aquisição anterior de licenças de colheita e conformidade em outras províncias indica um elevado nível de conformidade por parte do IFM.</p> <p>A pontuação de Moçambique permaneceu em 26 nas classificações do IPC da Transparência Internacional para 2022 e para os países de Madeira Controlada com pontuação inferior a 50 serão considerados como “Risco Não Especificado”. A Transparência Internacional tem vários artigos que indicam problemas de corrupção na África Subsaariana.</p> <p>No nível da UMF existem sistemas para garantir que a madeira seja extraída legalmente e em conformidade com os acordos.</p> <p>Os acordos de vendas privadas entre o proprietário da madeira da plantação e o comprador cumprem os requisitos legais.</p> <p>O IFM possui políticas que abrangem processos anticorrupção.</p>		
<p>1.5 Pagamento de royalties e taxas de colheita.</p> <p>Legislação que abrange o pagamento de todas as taxas específicas de colheita florestal</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>As concessões de Florestas Naturais não pagam nenhum imposto anual sobre a terra. Nos termos do Regulamento de Vida Selvagem e Florestas de 2002, tanto os</p>		

<p>exigidas por lei, tais como royalties, taxas de corte e outras taxas baseadas no volume . Isto inclui o pagamento das taxas com base na correta classificação de quantidades, qualidades e espécies. A classificação incorreta de produtos florestais é um problema bem conhecido que é frequentemente combinado com o suborno de funcionários encarregados de controlar a classificação. (2.1)</p>		<p>titulares de concessões como de licenças simples são obrigados a pagar impostos sobre a exploração das diferentes classes de espécies madeireiras, 20% dos quais devem ser entregues às comunidades locais.</p> <p>Lei Florestal - 12 dez./2002 - Art.38 – inciso 3. O titular do plantio florestal estará isento do pagamento da taxa de exploração florestal, sem prejuízo do cumprimento de outras obrigações tributárias previstas na legislação especial aplicável e deverá suportar os custos decorrentes da fiscalização e emissão das respectivas guias de trânsito.</p>		
<p>1.6 Impostos sobre valor agregado e outros impostos sobre vendas.</p> <p>Legislação que abrange diferentes tipos de impostos sobre vendas que se aplicam ao material vendido, incluindo a venda de material como floresta em crescimento (vendas de estoque permanente). (2.2)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>A Lei do IVA sobre a Madeira n.º 7/2010 exige que os exportadores de madeira paguem 20% sobre o preço FOB nas exportações de toros e 15% sobre a madeira serrada. O regulamento de 2002 foi alterado pela Portaria n.º 293 em 2012, atualizando os valores de tributação para cada classe de madeira e indicando o imposto por m3.</p> <p>Os impostos sobre a sobrevalorização da madeira não são aplicáveis às espécies plantadas.</p> <p>Consulte a Pasta Documentos no Apêndice para documentação fiscal do IFM.</p>		

<p>1.7 Imposto sobre rendimentos e lucros.</p> <p>Legislação que abrange impostos sobre o rendimento e lucros relacionados com lucros provenientes da venda de produtos florestais e atividades de colheita. Esta categoria também está relacionada com rendimentos provenientes da venda de madeira e não inclui outros impostos geralmente aplicáveis às empresas e não está relacionada com pagamentos de salários. (2.3)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas – (Lei 34/2007)</p> <p>Approva o Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado – (Lei 32/2007)</p> <p>As empresas madeireiras devem pagar um imposto sobre os lucros de 32% sobre as empresas e um imposto de concessão anual determinado pelo Ministério da Agricultura. O regulamento de 2002 foi alterado pela Portaria n.º 293 em 2012, atualizando os valores de tributação para cada classe de madeira e indicando o imposto por m3.</p> <p>O IFM paga atualmente todos os requisitos fiscais relevantes (consulte a pasta Documentos no Apêndice) como a entidade relevante.</p>		
<p>1.8 Regulamentos de colheita de madeira.</p> <p>Quaisquer requisitos legais para técnicas e tecnologia de colheita, incluindo corte seletivo, regeneração de madeira de abrigo, corte raso, transporte de madeira do local de corte, limitações sazonais, etc. Normalmente, isso inclui regulamentos</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Para Concessões de Florestas Naturais, a lei de Florestas e Fauna Bravia de 1999 estabelece dois tipos de licenças para a produção legal de madeira: concessões florestais e licenças simples. As concessões são concedidas a operadores nacionais ou não nacionais para áreas superiores a 20.000 ha com plano de manejo aprovado, e podem ser alocadas por até 50 anos, enquanto as licenças simples oferecem cotas de colheita de 500 metros cúbicos ou menos, anualmente durante cinco anos e exclusivamente aos operadores nacionais. O</p>		

<p>sobre o tamanho das áreas de corte, idade mínima e/ou diâmetro para atividades de corte, e elementos que devem ser preservados durante o corte, etc. O estabelecimento de trilhas de arraste ou reboque, construção de estradas, sistemas de drenagem e pontes, etc., também devem ser considerados, bem como o planeamento e monitoramento das atividades de corte. Quaisquer códigos juridicamente vinculativos para práticas de colheita serão considerados. (3.1)</p>		<p>sistema de licença simples é o mais problemático devido à sua incapacidade de garantir qualquer sustentabilidade na exploração dos recursos florestais. É popular entre os operadores florestais porque, ao contrário do sistema de concessão florestal, não traz nenhuma obrigação em relação ao reflorestamento, nenhum dever para com as comunidades locais, não exige a instalação de uma planta de processamento e não exige nenhum inventário florestal detalhado, nem a aprovação de um plano de manejo.</p> <p>Para as plantações florestais não existem leis definidas em termos de regulamentos de colheita, onde as organizações florestais plantadas tendem a implementar as suas próprias políticas e procedimentos com base nas directrizes de melhores práticas. (Consulte a Pasta Políticas e Procedimentos na pasta de documentos no Apêndice).</p> <p>A lei florestal de Moçambique está actualmente em revisão, mas a lei existente ainda é referida nesta avaliação, uma vez que a revisão ainda não está finalizada.</p> <p>Como a madeira é de plantações de propriedade privada, as empresas determinam se o roubo de madeira é resolvido através do envolvimento da comunidade ou da aplicação da lei, dependendo da natureza do roubo.</p>		
<p>1.9 Locais e espécies protegidas.</p> <p>Tratados, leis e regulamentos internacionais, nacionais e subnacionais relacionados com áreas protegidas, usos e atividades florestais permitidos</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Ambiental Estratégia para Sustentável Desenvolvimento - IX Sessão do Conselho de Ministros a 24 de Julho de 2007</p> <p>Estratégia Nacional de Gestão de Recursos Hídricos</p>		<p>Consulta às partes interessadas</p>

<p>e/ou espécies raras, ameaçadas ou em perigo, incluindo os seus habitats e habitats potenciais. (3.2)</p>		<p>Estratégia e Plano de Acção para a Conservação da Diversidade Biológica em Moçambique (aprovado em Conselho de Ministros em 22 de Julho de 2003)</p> <p>Convenção Africana para a Conservação da Natureza e dos Recursos Naturais (Resolução n.º 18/81, de 30 de Dezembro)</p> <p>Convenção de Ramsar sobre Zonas Húmidas de Importância Internacional (Resolução n.º 45/2003, de 5 de Novembro)</p> <p>Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção (CITES) - Moçambique aderiu e ratificou a Convenção em 1981</p> <p>As 118 espécies de madeira comercial de Moçambique são categorizadas em 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e classes “preciosas”, reflectindo a qualidade, usos, intensidade da procura e estabelecendo impostos relevantes. Desde 2002, as 22 espécies de “1ª classe” foram proibidas de serem exportadas em toros e requerem processamento em Moçambique antes de poderem deixar o país. Todos os concessionários são obrigados por lei a ter capacidade para processar a sua madeira bruta, contribuindo assim com valor para a indústria madeireira no país. Em Novembro de 2015, o governo anunciou uma proibição de dois anos de todas as exportações de toros de madeira em bruto e suspendeu a exploração de certas espécies, incluindo a árvore de pau-ferro. A legislação aprovada em 2012 resultou na extensão das licenças simples de um ano para cinco. Ao fazer com que as áreas florestais mudassem de mãos com menos frequência, esperava-se que os titulares de licenças fossem incentivados a adotar uma gestão florestal sustentável.</p> <p>Lei n.º 16/2014, de 20 de junho de 2014, que estabelece os princípios e regras básicas sobre a proteção, conservação e utilização</p>		
---	--	---	--	--

		<p>sustentável da diversidade biológica nas áreas de conservação.</p> <p>A área de fornecimento é limitada a plantações comerciais, portanto estas leis não são aplicáveis às espécies que estão sendo colhidas e impedem a exploração de locais protegidos.</p>		
<p>1.10 Requisitos ambientais.</p> <p>Leis e regulamentos nacionais e subnacionais relacionados com a identificação e/ou protecção de valores ambientais, incluindo mas não limitados àqueles relacionados ou afectados pela colheita, níveis aceitáveis de danos ao solo, estabelecimento de zonas tampão (por exemplo, ao longo de cursos de água, áreas abertas áreas de reprodução e locais de reprodução), manutenção de árvores de retenção no local de corte, limitações sazonais do tempo de colheita, requisitos ambientais para máquinas florestais, uso de pesticidas e outros produtos químicos,</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Lei Ambiental número 20/97 e regulamentos associados.</p> <p>As leis fundiárias e ambientais em Moçambique exigem uma licença de DUAT e EIAS para áreas estabelecidas para plantação de florestas (ver pastas ambientais e de DUAT anexas na pasta de documentos no apêndice para comprovar o cumprimento da legislação pelas entidades relevantes).</p> <p>Processo de Auditoria Ambiental · Decreto nº 13/2006</p> <p>Há evidências de que o DUAT e o Processo de Avaliação de Impacto Ambiental e Social foram seguidos, e que foram emitidas aprovações de conformidade legal para as áreas fornecedoras de plantações</p> <p>Como pode ser visto no mapa, este tipo de controlo de gestão resulta num mosaico de blocos de plantação e áreas de conservação, com áreas comunitárias reservadas numa paisagem em mosaico. Avaliando estas áreas no Goggle Earth e utilizando as camadas da base de dados do Global Forest Watch, há evidências de que o IFM apenas adquire controlo de gestão sobre terras que foram altamente degradadas pelo uso humano no passado, muitas vezes remontando ao uso da terra</p>		

<p>conservação da biodiversidade, qualidade do ar, protecção e restauração da qualidade da água, operação de actividades recreativas equipamentos, desenvolvimento de infra-estruturas não florestais , exploração e extracção mineral, etc. (3.3)</p>		<p>colonial e pré-colonial. Portanto, o risco do IFM causar danos ambientais aos activos naturais existentes é extremamente baixo. As prescrições de gestão em vigor evitam ou mitigam qualquer novo dano ambiental causado ou que se perpetue até um ponto em que seja provável que sejam causados danos significativos.</p>		
<p>1.11 Saúde e segurança.</p> <p>Equipamento de proteção individual legalmente exigido para pessoas envolvidas em atividades de colheita, implementação de práticas seguras de corte e transporte, estabelecimento de zonas de proteção em torno dos locais de colheita, requisitos de segurança para máquinas utilizadas e requisitos de segurança legalmente exigidos em relação ao uso de produtos químicos. O</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>A legislação primária que abrange a saúde e a segurança é abrangida por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A Lei do Trabalho n.º 23/2007, de 1 de Agosto; - O Decreto n.º 53/05, de 15 de Agosto, relativo ao regime jurídico dos acidentes de trabalho e das doenças profissionais. <p>62 dez_2013 - Novo Regime Jurídico de Incidentes de Trabalho.</p> <p>DM 95/92 – Extintores de Incêndio</p> <p>A OIT identifica mais 9 atos legislativos subsidiários que abrangem a SST.</p> <p>O IFM, como entidade relevante, possui políticas e procedimentos em vigor para demonstrar conformidade com a legislação de SST (Consulte a pasta Políticas e procedimentos no Apêndice)</p>		

<p>requisitos de saúde e segurança que devem ser considerados relevantes para as operações na floresta (não para o trabalho de escritório ou outras atividades não relacionadas às operações florestais reais). (3.4)</p>				
<p>1.12 Emprego legal.</p> <p>Requisitos legais para o emprego de pessoal envolvido em actividades de colheita, incluindo requisitos para contratos e autorizações de trabalho, requisitos para seguro obrigatório, requisitos para certificados de competência e outros requisitos de formação, e pagamento de impostos sociais e de rendimento retidos pelo empregador. Também estão abrangidas a observância da idade mínima para trabalhar e da idade mínima para o pessoal envolvido em trabalhos perigosos, a</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>A lei primária relativa ao emprego legal é a Lei do Trabalho – Res. 18/2016</p> <p>A OIT NATLEX identifica 118 peças de legislação em Moçambique aplicáveis para garantir o cumprimento dos requisitos da OIT para emprego legal. Isto também inclui a conformidade com as convenções da OIT. (Consulte a tabela de legislação relevante acima para algumas das principais peças legislativas)</p> <p>O IFM tem Políticas e procedimentos em vigor para garantir que, como entidade relevante, as suas actividades de gestão florestal cumprem os requisitos legais para emprego em Moçambique. (Consulte a pasta Políticas e Procedimentos no Apêndice).</p>		

<p>legislação contra o trabalho forçado e obrigatório e a discriminação e liberdade de associação. (3.5)</p>				
<p>1.13 Direitos consuetudinários.</p> <p>Legislação que abrange os direitos consuetudinários relevantes para as atividades de colheita florestal, incluindo requisitos que abrangem a partilha de benefícios e os direitos indígenas. (4.1)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Não existem povos indígenas em Moçambique de acordo com a CADHP (ver lista aqui).</p> <p>Pela Portaria n.º 93/2005, de 4 de Maio, o Estado protege os direitos das comunidades locais sobre os recursos naturais, assegurando a implementação de iniciativas locais para melhorar a vida das comunidades locais, apoiando e incentivando o desenvolvimento local.</p> <p>Isto é ainda coberto pelas leis fundiárias e verificadores levantados no Indicador 1.1 acima.</p>		
<p>1.14 Consentimento Livre, Prévio e Informado.</p> <p>Legislação que abrange o “consentimento livre, prévio e informado” em conexão com a transferência de direitos de gestão florestal e direitos consuetudinários para a organização responsável pela operação de colheita. (4.2)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Isto não se aplica às plantações florestais no que diz respeito às suas operações de colheita, mas aplica-se no momento em que adquirem terras e aí é abordado no indicador 1.1 acima, sendo a lei primária a Lei de Terras. Existem diferentes ferramentas para o envolvimento frequente das partes interessadas (comunidades, governo local, etc.) como parte do mecanismo de reclamação, plano de envolvimento das partes interessadas, programa de desenvolvimento social.</p>		

<p>1.15 Direitos dos povos indígenas.</p> <p>Legislação que regula os direitos dos povos indígenas no que diz respeito às atividades florestais. Possíveis aspectos a considerar são a posse da terra e os direitos de utilização de certos recursos florestais e de prática de actividades tradicionais, que podem envolver terras florestais. (4.3)</p>		<p>Não aplicável</p> <p>Não existem povos indígenas em Moçambique de acordo com a CADHP (ver lista aqui).</p>		
<p>1.16 Classificação de espécies, quantidades, qualidades.</p> <p>Legislação que regulamenta a classificação do material colhido em termos de espécies, volumes e qualidades relacionadas com o comércio e o transporte. A classificação incorreta do material colhido é um método bem conhecido para reduzir ou evitar o pagamento de impostos e taxas</p>		<p>Não aplicável a espécies florestais plantadas</p> <p>O Decreto n.º 12/81 estabelece a tabela de quotas de exploração florestal de espécies arbóreas preciosas para 2016.</p> <p>O Decreto 49/2004 regulamenta a actividade comercial e estabelece que para exportar, todos os exportadores devem ser licenciados pelo Ministério da Indústria e Comércio.</p> <p>Portaria n.º 52-A/2004 relativa à classificação de determinadas espécies madeireiras. Decreto nº 12/2002 - lista das espécies madeireiras preciosas.</p> <p>O Artigo 12 do Regulamento Florestas e Vida Selvagem de 2002 exige que todas as espécies designadas de 1ª classe sejam processadas antes de serem exportadas.</p>		<p>Verificação da Licença de Corte atual para a área específica de onde a madeira é retirada.</p>

<p>legalmente prescritos. (5.1)</p>		<p>Para plantações florestais, a licença de colheita é uma prova de autorização para extrair áreas, espécies e volumes específicos de madeira das plantações.</p>		
<p>1.17 Comércio e transporte. Todas as licenças de comércio e transporte exigidas deverão existir, bem como os documentos de transporte legalmente exigidos que acompanham o transporte de madeira proveniente das operações florestais. (5.2)</p>		<p>Limite de risco alcançado: No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>O site da Iniciativa de Legalidade Florestal declara sob as Leis Comerciais:</p> <p>O Decreto 49/2004 regulamenta a actividade comercial e estabelece que para exportar, todos os exportadores devem ser licenciados pelo Ministério da Indústria e Comércio. Qualquer exportador deve exigir vários documentos antes de exportar: Recebimento da mercadoria exportada. Conhecimento de embarque; Certificado de Origem (da Câmara de Comércio). Certificado Fitossanitário (da Direcção Nacional de Fauna Bravia e Florestas); Certificado de qualidade. Manifesto. A Direcção Nacional de Vida Selvagem e Florestas também deve fornecer aos exportadores uma licença de exportação e deve inspecionar o carregamento de madeira em contentores encarregados de exportar.</p> <p>Despacho do Ministério da Agricultura de 24 de Março de 2004 relativo à exportação de madeira. Este Despacho, composto por um artigo, permite o valor máximo permitido para exportação de madeira da espécie " Afzelia quanzensis ", " Milletia Sthlumanii " e "Pterocarpus angolensis ". A exportação é permitida apenas a operadores com licença florestal e concessões florestais. (Não aplicável a plantações florestais)</p> <p>Portaria n.º 52-A/2004 relativa à classificação de determinadas espécies</p>		<p>Verificação de licenças de transporte, conformidade de exportação e certificados fitossanitários da madeira recebida.</p>

		<p>madeireiras. Esta Portaria, composta por um artigo, inclui as espécies madeireiras “ Afzelia quanzensis ”, “ Milletia Sthlumanii ” e “Pterocarpus angolensis ” na lista das espécies madeireiras preciosas prevista no Decreto nº 12/2002. (Não aplicável a plantações florestais).</p> <p>O site da Iniciativa de Legalidade Florestal declara, de acordo com as Leis de Transporte:</p> <p>O Artigo 10 do Regulamento Florestas e Vida Selvagem de 2002 exige que quaisquer produtos florestais transportados tenham um guia de trânsito que os acompanhe. Os Serviços Provinciais de Florestas e Fauna Bravia têm a tarefa de fornecer guias de trânsito, mas o Governador da Província pode dispensar alguns produtos florestais da necessidade de guias.</p> <p>O IFM garantiria que os documentos de conformidade legal para comércio e transporte fossem adquiridos legalmente antes do transporte ou exportação de qualquer produto florestal. Estes estariam disponíveis para auditoria como parte de quaisquer requisitos da Cadeia de Custódia.</p> <p>Serão adquiridas licenças de transporte de madeira (uma folha por transporte) para o transporte de madeira da área de abastecimento a nível provincial em conformidade com os “ Serviços Florestais de Florestas e Fauna Bravia da Direcção Provincial de Desenvolvimento Territorial e Ambiente de Manica / Sofala ”.</p> <p>Modelo Válido 14 / Relatórios de Assistência das alfândegas para a exportação de madeira serão adquiridos antes de qualquer exportação de madeira.</p> <p>Evidências das licenças de transporte de madeira adquiridas e relatórios do Modelo</p>		
--	--	---	--	--

		<p>14/Assistência estão disponíveis para áreas de abastecimento do IFM em Manica.</p> <p>Os certificados fitossanitários são válidos para exportações de madeira.</p> <p>Com base em evidências anteriores, o IFM cumpre todas as leis existentes, mas a documentação actual teria de ser verificada no momento da recepção da madeira.</p>		
<p>1.18 Negociação offshore e preços de transferência.</p> <p>Legislação que regulamenta o comércio offshore. O comércio offshore com empresas coligadas colocadas em paraísos fiscais, combinado com preços de transferência artificiais, é uma forma bem conhecida de evitar o pagamento de impostos e taxas legalmente prescritos ao país da colheita e é considerada uma importante fonte de fundos que pode ser usada para pagamento de suborno às operações florestais e ao pessoal envolvido na operação de colheita.</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Consulte a legislação aplicável listada na tabela de legislação aplicável acima. O IFM possui Políticas e procedimentos aplicáveis à gestão fiscal e ao cumprimento dos requisitos de due diligence aplicáveis à sua área de fornecimento.</p>		

<p>Muitos países estabeleceram legislação que abrange preços de transferência e comércio offshore. Ressalta-se que apenas preços de transferência e comércio offshore, na medida em que sejam legalmente proibidos no país, podem ser incluídos aqui. (5.3)</p>				
<p>1.19 Regulamentações alfandegárias.</p> <p>Legislação aduaneira abrangendo áreas como licenças de exportação/importação e classificação de produtos (códigos, quantidades, qualidades e espécies). (5.4)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>O site da Iniciativa de Legalidade Florestal declara sob as Leis Comerciais:</p> <p>O Decreto 49/2004 regulamenta a actividade comercial e estabelece que para exportar, todos os exportadores devem ser licenciados pelo Ministério da Indústria e Comércio. Qualquer exportador deve exigir vários documentos antes de exportar:</p> <p>Recebimento da mercadoria exportada. Conhecimento de embarque; Certificado de Origem (da Câmara de Comércio); Certificado Fitossanitário (da Direcção Nacional de Fauna Bravia e Florestas); Certificado de qualidade; Manifesto. A Direcção Nacional de Vida Selvagem e Florestas também deve fornecer aos exportadores uma licença de exportação e deve inspecionar o carregamento de madeira em contentores encarregados de exportar.</p> <p>Despacho do Ministério da Agricultura de 24 de Março de 2004 relativo à exportação de</p>		<p>Verificação de licenças de transporte, conformidade de exportação e certificados fitossanitários da madeira recebida.</p>

		<p>madeira. Este Despacho, composto por um artigo, permite o valor máximo permitido para exportação de madeira da espécie " Afzelia quanzensis ", " Milletia Sthlumanii " e "Pterocarpus angolensis ". A exportação é permitida apenas a operadores com licença florestal e concessões florestais. (Não aplicável a plantações florestais)</p> <p>Portaria n.º 52-A/2004 relativa à classificação de determinadas espécies madeireiras. Esta Portaria, composta por um artigo, inclui as espécies madeireiras " Afzelia quanzensis ", " Milletia Sthlumanii " e "Pterocarpus angolensis " na lista das espécies madeireiras preciosas prevista no Decreto n.º 12/2002. (Não aplicável a plantações florestais).</p> <p>O IFM demonstrou conformidade com todos os requisitos regulamentares no passado e precisaria garantir que os documentos de conformidade legal para comércio e transporte sejam adquiridos legalmente antes do transporte ou exportação de qualquer produto florestal. Estes estariam disponíveis para auditoria como parte de quaisquer requisitos da Cadeia de Custódia.</p>		
<p>1.20 CITES. Autorizações da CITES (Convenção sobre o Comércio Internacional de Espécies da Fauna e Flora Selvagens Ameaçadas de Extinção, também conhecida como Convenção de Washington). (5.5)</p>		<p>Limite de risco alcançado: No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>Moçambique aderiu e ratificou a Convenção em 1981. e tem 110 espécies listadas.</p> <p>Como a área fornecedora é formada por plantações florestais de espécies exóticas, este indicador não seria diretamente aplicável às organizações que comercializam produtos florestais.</p> <p>As políticas e procedimentos do IFM seriam aplicáveis a quaisquer atividades ilegais de terceiros em relação a este indicador.</p>		

<p>1.21 Legislação que exige procedimentos de devida diligência/devido cuidado. (6.1)</p>		<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1)</p> <p>As leis identificadas são mantidas. Os casos de violação de leis/regulamentos são acompanhados de forma eficiente através de ações preventivas tomadas pelas autoridades e/ou pelas entidades competentes.</p> <p>Consulte a legislação aplicável listada na tabela de legislação aplicável acima. O IFM possui Políticas e procedimentos aplicáveis à gestão fiscal e ao cumprimento dos requisitos de due diligence aplicáveis à sua área de fornecimento.</p>		
---	--	--	--	--

2 MADEIRA COLHIDA EM VIOLAÇÃO DOS DIREITOS TRADICIONAIS OU CIVIS

Indicadores (1)	Fontes de informação (2)	Determinação e especificação de riscos (se não for baixo risco) Forneça o número de limites que são atendidos. JUSTIFIQUE O RESULTADO (para cada limite). (3)	Escala funcional (4)	Medidas de controle (5)
<p>2.1. O sector florestal não está associado a conflitos armados violentos, incluindo aqueles que ameaçam a segurança nacional ou regional e/ou estão ligados ao controlo militar.</p>	<p>Por exemplo, isto se aplica à Libéria, desde julho de 2003 (https://rmportal.net/library/content/conflict/ARD-ConflictTimber-Vol3-Asia-Africa-PNACT464.pdf/view)</p> <p>Testemunha Global www.globalwitness.org</p> <p>O relatório final do painel de peritos sobre a exploração ilegal de recursos naturais e outras formas de riqueza na República Democrática do Congo, 2002, Anexos I e III (S/2002/1146) www.naturalresources.org/minerals/CD/docs/other/N0262179.pdf</p>	<p>Risco não especificado a nível nacional</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1), (2), (3), (4) e (5)</p> <p>https://news.un.org/en/search/Mozambique & Global Witness website verificado. Não há proibição de exportação do Conselho de Segurança da ONU no país</p> <p>A Libéria e a RDC estão listadas no material de referência como fontes de madeira de conflito. Moçambique não está associado nem é designado como fonte de madeira de</p>	<p>do IFM ao nível das províncias de Manica e Sofala</p>	

	<p>Madeira de Conflito: Dimensões do Problema na Ásia e Africa. Volume I. Relatório de síntese. Junho de 2003, disponível em: www.usaid.gov/hum_response/oti/pubs/vol1synth.pdf</p> <p>Human Rights Watch: https://www.hrw.org/news/2020/12/11/submission-universal-periodic-review-mozambique</p> <p>Relatórios de Desenvolvimento Humano do PNUD: Dados específicos de cada país Relatórios de Desenvolvimento Humano (undp.org)</p>	<p>conflito, de acordo com as últimas pesquisas disponíveis.</p> <p>Submissão à Revisão Periódica Universal de Moçambique Vigilância dos Direitos Humanos (hrw.org) A Human Rights Watch destaca violações dos direitos humanos por parte de alguns funcionários importantes e do sector de segurança. Estes incidentes não estão associados às áreas que o IFM tem sob a sua gestão.</p> <p>Moçambique não está abrangido por nenhuma proibição internacional da madeira.</p> <p>Nenhum indivíduo em Moçambique no sector florestal enfrenta sanções da ONU</p> <p>A madeira de conflito não está de forma alguma associada às áreas de abastecimento. Houve um ressurgimento do conflito na região de Casa Delgado, em Moçambique, este conflito não se estende às províncias relevantes neste momento e o IFM não está de forma alguma associado ou ligado às áreas de conflito.</p> <p>O relatório do PNUD para Moçambique indica uma estagnação ou ligeira queda no Índice de Desenvolvimento Humano, no entanto este relatório é genérico para Moçambique e foram encontradas evidências de melhorias no desenvolvimento humano nas áreas onde o IFM opera.</p>		
<p>2.2. Os direitos laborais são respeitados, incluindo os direitos especificados nos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho da OIT.</p>	<p>FSC e dos Escritórios Regionais www.fsc.org</p> <p>Representações da OIT nos países http://www.ilo.org/ipeinfo/product/viewProduct.do?productId=2299</p> <p>OIT Natlex Banco de dados : https://www.ilo.org/dyn/natlex/natlex4.co</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional e Distrital</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (10) e (12)</p> <p>https://www.ilo.org/ipec/Regionsandcountries/Africa/Mozambique/lang--en/index.htm site foi verificado, Moçambique</p>	<p>Leis Nacionais e plantações do IFM ao nível da Província de Manica e Sofala</p>	

	<p>untrySubjects?p_lang=en&p_country=MOZ</p> <p>Organizações de Povos Indígenas</p> <p>Associações comunitárias locais no distrito</p> <p>Fontes Nacionais (por exemplo, registos de negociações de reivindicações de terras concluídas ou em curso, resumos de decisões judiciais)</p>	<p>Lei num. 7/2008 de Promoção e Protecção dos Direitos da Criança. (Eliminação do trabalho infantil, protecção de crianças e jovens).</p> <p>E</p> <p>Decreto. Portaria n.º 68/2017, de 17 de Outubro, Aprova a Lista de Trabalhos Perigosos para Crianças.</p> <p>O website da OIT Natlex foi verificado e indica que Moçambique tem legislação que abrange todos os Princípios Fundamentais e Direitos dos Trabalhadores da OIT. (Consulte https://www.ilo.org/dyn/natlex/natlex4.countrySubjects?p_lang=en&p_country=MOZ) Existem 123 atos legislativos identificados no site que abrangem os requisitos da OIT.</p> <p>O Escritório do FSC na África Austral também foi contactado e foi recebida uma resposta indicando não haver preocupações.</p> <p>A empresa possui políticas e procedimentos para garantir a conformidade com as leis nacionais e as convenções da OIT.</p> <p>A empresa verifica os Cartões de Identificação no momento do emprego para verificar vários atributos, incluindo a idade no momento do emprego.</p> <p>As políticas e procedimentos do IFM cobrem a não discriminação no local de trabalho e não há evidências ou preocupações quanto ao cumprimento. O IFM definiu políticas e procedimentos para a resolução de queixas que estão abertos a todas as partes interessadas. (Consulte a pasta Políticas e procedimentos no Apêndice).</p> <p>A empresa comunica informações (em reuniões comunitárias), realiza treinamentos para recursos humanos no terreno e em casos de preocupação verifica cartões de</p>		
--	--	---	--	--

		<p>identificação (ou cartão de eleitor) no momento da contratação.</p> <p>Embora existam algumas evidências de incumprimento em Moçambique dos direitos laborais da OIT, estes não são específicos do sector e não há evidências de tal incumprimento dos Princípios Fundamentais da OIT nas áreas de abastecimento.</p> <p>Não há evidências de trabalho compulsório ou forçado na área de abastecimento.</p> <p>Entrevistas com trabalhadores do IFM, comunidades e governo local, e observações de visitas de campo indicam conformidade com a legislação e os princípios fundamentais da OIT.</p>		
<p>2.3. Os direitos dos povos indígenas e tradicionais são respeitados.</p>	<p>Contatos dos Parceiros da Rede FSC e dos Escritórios Regionais www.fsc.org</p> <p>Representações da OIT nos países http://www.ilo.org/ippecinfo/product/viewProduct.do?productId=2299</p> <p>Organizações de Povos Indígenas</p> <p>Associações comunitárias locais no distrito</p> <p>Fontes Nacionais (por exemplo, registos de negociações de reivindicações de terras concluídas ou em curso, resumos de decisões judiciais)</p> <p>Dados do Global Forest Watch sobre direitos indígenas e comunitários e camadas de direitos de recursos: https://www.globalforestwatch.org/map/</p> <p>Amnistia Internacional: https://www.amnesty.org/en/search/?q=&sort=date&country=38618&documentType=Annual+Report</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional e Distrital</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (17), (19) e (21)</p> <p>Atualmente não há povos indígenas cadastrados em nenhuma das áreas fornecedoras de madeira. Toda a madeira adquirida é de empresas privadas. O GFW foi utilizado para avaliar remotamente a presença de povos indígenas e direitos de comunidades tradicionais, sem nenhum evidente nas áreas de abastecimento. (Consulte a imagem da população e dos direitos da PMZ no Apêndice e na pasta do Apêndice das Comunidades), a GFW indica comunidades tradicionais ao longo da costa em torno de Inhambane.</p> <p>Não há povos indígenas em Moçambique de acordo com a definição do FSC.</p>	<p>O nível nacional não mostra nenhum povo indígena ou tribal conforme definido pela UNDRIP.</p> <p>nível das províncias de Manica e Sofala</p>	

	<p>Indicadores Nacionais para Política Externa: https://carleton.ca/cifp/?s=Mozambique</p> <p>CIFPR: https://www.cifor.org/knowledge/publication/5759/?pub=5759</p> <p>Testemunha Global: https://www.globalwitness.org/en/all-countries-and-regions/</p> <p>Banco de Dados de Gênero e Direitos Fundiários da FAO: Introdução Geral Banco de dados de gênero e direitos à terra Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (fao.org)</p> <p>VOCÊ DISSE: O que as empresas e os pequenos agricultores têm em comum: Enfrentando o desafio dos direitos à terra nos mercados emergentes LandLinks (land-links.org)</p>	<p>Não existem povos indígenas em Moçambique de acordo com a CADHP (ver lista aqui).</p> <p>As comunidades locais existem em associação com as unidades de gestão da plantação, estas comunidades têm direitos de uso da terra e todas as terras adquiridas pelo IFM são feitas através de um processo voluntário onde as comunidades e os membros cedem terras para fins de arrendamento de longo prazo do IFM. (Consulte o Apêndice Comunidades.) Embora estas comunidades não se enquadrem nas definições de Povos Indígenas ou Povos Tradicionais, utilizando uma abordagem de precaução, esta avaliação de risco considerou que a sua presença pode ser considerada como Povo Tradicional relativamente ao Limite 17 específico.</p> <p>O CIFOR realizou um estudo em 2015 que concluiu que as reformas legislativas, especialmente os processos de DUAT e EIA, melhoraram a participação pública em investimentos sustentáveis no uso da terra, mas notaram quatro pontos fracos principais:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1)Fracá aplicação das salvaguardas ambientais e sociais. 2)Falta de incentivos no quadro jurídico. 3)Posse insegura da terra. 4)Baixa sensibilização do público e acesso limitado à informação. <p>Moçambique possui sistemas para resolução de conflitos que podem acumular-se nos tribunais do país.</p> <p>As práticas actuais de posse da terra exigem que os DUATs para a terra sejam adquiridos e que as EIA sejam concluídas (ver o Apêndice do DUAT e o Apêndice Ambiental para os DUATs e licenças de AIA relevantes). Durante estes processos, são realizadas consultas com as comunidades e</p>		
--	--	--	--	--

		<p>apenas as terras não contestadas devem receber DUATs e licenças de EIA. (Consulte a pasta de consultas comunitárias na pasta do Apêndice do DUAT para consultas com estas comunidades) . Existem incidências conhecidas em Moçambique onde este processo não foi seguido e há áreas que são contestadas. No entanto, não há provas de que estes se encontrem nas áreas de abastecimento abrangidas por esta avaliação de risco.</p> <p>O IFM possui procedimentos para investigar e resolver essas reclamações (consulte o Apêndice). Não há provas de que estes processos possam não ser culturalmente apropriados ou de que existam preocupações significativas das comunidades locais.</p> <p>As políticas e processos de aquisição de terras do IFM tentam especificamente adquirir terras que não sejam habitadas ou identificar e resolver conflitos de terras antes da aquisição. Outros procedimentos descrevem mecanismos de resolução de conflitos.</p> <p>O Escritório Regional do FSC também foi contactado, sem quaisquer preocupações levantadas.</p> <p>Não há evidências de violações ou preocupações atuais nas áreas de abastecimento.</p> <p>Não há evidências de conflitos significativos não resolvidos no nível de plantação da UMF.</p>		
--	--	---	--	--

3 MADEIRA COLHIDA EM FLORESTAS NAS QUAIS OS ALTOS VALORES DE CONSERVAÇÃO ESTÃO AMEAÇADOS POR ATIVIDADES DE MANEJO

Indicadores (1)	Fontes de informação (2)	Determinação e especificação de riscos (se não for baixo risco) Forneça o número	Escala funcional	Medidas de controle (5)
-----------------	--------------------------	--	------------------	-------------------------

		de limites ²⁶ que são atendidos. JUSTIFIQUE O RESULTADO (para cada limite). (3)	(4)	
<p>3.0 Os dados disponíveis são suficientes para:</p> <p>a) Determinação da presença de HCV para cada HCV,</p> <p>E</p> <p>b) A avaliação das ameaças aos AVCs decorrentes das atividades de manejo florestal</p>	<p>Documentação do FSC sobre AVCs : www.fsc.org</p> <p>Contatos dos Parceiros da Rede FSC e dos Escritórios Regionais www.fsc.org</p> <p>Definição e informação da ecorregião: http://www.worldwildlife.org/science/ecorregions.cfm (desatualizado, substituído por dados do One Earth conforme link abaixo)</p> <p>Afrotropicais Uma Terra</p> <p>Signatário da Convenção sobre Diversidade Biológica https://www.biodiv.org e progresso demonstrável na conclusão de uma rede de áreas protegidas, como uma análise global positiva do último relatório temático do país sobre ecossistemas florestais (www.cbd.int)</p> <p>As regiões identificadas pela Conservação Internacional como um Hotspot de Biodiversidade</p> <p>(ou) Os ecossistemas e comunidades que são explicitamente identificados pela Conservação Internacional como um componente-chave de um <i>Hotspot de Biodiversidade</i></p> <p>As ecorregiões de florestas, bosques ou manguezais identificadas pelo World Wildlife Fund como uma <i>ecorregião Global 200</i> e avaliadas pelo WWF como tendo um status de conservação em <i>perigo</i> ou <i>crítico</i>. Se a Ecorregião Global 200 compreender mais de uma única ecorregião terrestre, uma ecorregião dentro da Ecorregião Global</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1) e (2)</p> <p>O índice do “Estado de Direito” do Banco Mundial para 2021 mostra que, embora tenha havido declínios gerais na maioria dos indicadores, houve melhorias recentes (últimos 3 anos) (ver https://databank.worldbank.org/source/worldwide-governance-indicadores)</p> <p>Atualmente, a WWF (Coastal East Africa Places WWF (worldwildlife.org)) indica a Costa Leste da África como uma área de preocupação, o que não indica quaisquer áreas dentro das áreas de abastecimento.</p> <p>A organização realizou AIAS em todas as suas propriedades e recebeu aprovação para estas através da emissão de certificados de AIA. (Consulte a pasta Documentos do Apêndice, Pasta Ambiental). Eles fornecem dados e informações de especialistas suficientes para identificar áreas de AVC e ameaças a essas áreas de AVC decorrentes de atividades de manejo.</p> <p>Dados GFW para florestas primárias, significância e intensidade da biodiversidade, hotspots de biodiversidade, áreas-chave de biodiversidade, áreas de aves endêmicas, paisagens florestais intactas e cobertura de árvores foram avaliados (consulte o apêndice). Não há evidências que indiquem preocupação nas áreas de abastecimento. Parte das plantações enquadra-se numa área de Biodiversidade Intacta GFW, embora a integridade seja indicada num nível mais</p>	<p>do IFM ao nível das províncias de Manica e Sofala</p>	

	<p>200 pode ser considerada de baixo risco se a subcorregião for avaliada com um Status de Conservação diferente de "crítico" . /ameaçadas de extinção ." (www.worldwildlife.org/science/wildfinder)</p> <p>As regiões identificadas pela União Mundial para a Conservação (IUCN) como um Centro de Diversidade Vegetal</p> <p>As regiões identificadas pela Conservação Internacional como Áreas Selvagens de Alta Biodiversidade que são florestas e contêm ecossistemas florestais contíguos com mais de 500 km2.</p> <p>As regiões identificadas pelo World Resources Institute como uma Floresta Fronteiriça</p> <p>Paisagens de florestas intactas, conforme identificadas pelo Greenpeace (www.intactforests.org)</p> <p>Avaliações de Impacto Ambiental de Empresas de Conformidade Legal</p> <p>Dados do Global Forest Watch sobre biodiversidade e camadas de cobertura do solo: https://www.globalforestwatch.org/map/GEF-Moçambique (sibmoz.gov.mz)</p>	<p>baixo de integridade. Comparando isto com as Paisagens Florestais Intactas, áreas protegidas e camadas de hotspots, nada é evidente perto das plantações. Verificando o lapso de tempo do mecanismo de pesquisa do Google Earth para a área, parece que muitas dessas áreas são antigas terras agrícolas ou concessões de exploração florestal anteriores a 1994 que desde então foram submetidas a uma agricultura de corte e queimada / itinerante, com muitas das áreas tendo cultivada há muitos anos. Há alguma importância para a biodiversidade na área, no entanto, esta não seria ameaçada durante o estabelecimento e colheita de espécies exóticas de plantação, particularmente considerando a abordagem paisagística, incluindo áreas de conservação utilizadas pelo IFM.</p> <p>Este mesmo site foi usado para verificar paisagens florestais intactas, mas nenhuma foi encontrada a nível distrital.</p> <p>WWF e Biofund , no " Mapeamento de habitats de Moçambique " mostram que as plantações em torno de Gondola são estabelecidas em habitats modificados, enquanto as plantações em M26 e Galinga são mostradas como habitat natural.</p> <p>Durante a avaliação no terreno das áreas, notou-se que as áreas estão fortemente transformadas, com muito pouco habitat natural remanescente e parte deste consiste no que as comunidades locais chamam de "mato agrícola", ou seja, áreas de floresta e pastagens que têm sido utilizadas para muitos anos para produtos florestais e desmatamento periódico como parte do cultivo itinerante. Embora um número limitado destas áreas tenha potencial de recuperação, é altamente improvável na maioria dos casos, uma vez que faltam muitos dos principais atributos dos ecossistemas naturais, isto aplica-se</p>		
--	--	--	--	--

		<p>particularmente a espécies de fauna, mas também a muitas espécies de flora, especialmente onde a complexidade e a estrutura são consideradas .</p> <p>Evidências anedóticas emergentes apresentadas ao especialista de outras regiões de África podem sugerir que o desenvolvimento das plantações nestas paisagens altamente degradadas beneficia o microclima, proporcionando condições mais frescas e chuvas mais estáveis. Se esta evidência anedótica tiver alguma base, há potencial para que as plantações de MFI possam ajudar a mitigar as alterações climáticas a nível local.</p> <p>Além do acima exposto, todas as áreas de abastecimento tiveram AIAS legisladas concluídas com Planos de Gestão Ambiental (EMP) implementados para gerir quaisquer áreas que possam ser consideradas como atendendo às definições de AVC do FSC e da IFC.</p> <p>A Área Chave para a Biodiversidade mais próxima é o Complexo Gorongosa-Marromeu .</p> <p>O IFM tem um documento de seleção de terras e de processo de Duat que descreve como eles selecionam áreas para plantio e conservação, o que também cobriria uma área identificada como potencial AVC. (Consulte a pasta Políticas e procedimentos no Apêndice). Até o momento, nenhuma área de alta importância para a conservação foi identificada dentro das suas Unidades de Manejo Florestal. Planos de Gestão Ambiental (PGA) foram implementados para gerir quaisquer áreas que possam ser consideradas como atendendo às definições do FSC de AVC ou áreas de conservação menos significativas.</p>		
--	--	--	--	--

3.1 VHC 1	<p>Avaliações de Impacto Ambiental de Empresas de Conformidade Legal</p> <p>Dados do Global Forest Watch sobre biodiversidade e camadas de cobertura do solo: https://www.globalforestwatch.org/map/</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional e Distrital</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (6)</p> <p>De acordo com a orientação de avaliação de HCV do Anexo B do FSC-PRO-60-002a (informativa) sob HCV 1 “Além disso, o risco para este HCV pode ser avaliado usando uma escala funcional. Um exemplo de escala funcional poderia ser as plantações de espécies de árvores exóticas (ver acima), onde o risco de encontrar espécies ou concentrações de espécies seria baixo.”</p> <p>Através dos EIAs da empresa não há áreas identificadas como AVC 1. As áreas de abastecimento não contêm habitats/recursos críticos temporais, sazonais ou efêmeros, tais como locais de dormitório, reprodução, hibernação, abrigo e migração. (Consulte o Apêndice Ambiental na pasta Apêndice)</p> <p>Moçambique é signatário da CDB (Consulte os Apêndices 21 e 22 para o relatório da CDB e a Estratégia e Plano de Acção). O próximo relatório sobre o cumprimento das Metas da CDB está actualmente previsto, mas Moçambique reservou actualmente 26% da sua área para conversação.</p> <p>O IFM tem políticas e procedimentos em vigor para gerir áreas identificadas como tendo importância cultural ou de conservação. Até o momento, nenhuma área de alta importância para a conservação foi identificada dentro das suas Unidades de Manejo Florestal. Planos de Gestão</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	

		<p>Ambiental (PGA) foram implementados para gerenciar quaisquer áreas que possam ser consideradas como atendendo às definições de AVC do FSC. (Consulte a pasta Políticas e procedimentos na pasta Apêndice)</p> <p>Observações de campo indicam que os ecossistemas naturais da área de abastecimento estão altamente degradados.</p>		
3.2 VHC 2	<p>Paisagens de florestas intactas, conforme identificadas pelo Greenpeace (www.intactforests.org)</p> <p>Dados do Global Forest Watch sobre a camada de paisagens florestais intactas: https://www.globalforestwatch.org/map/</p>	<p>Risco especificado a nível nacional</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (9)</p> <p>Ambas as bases de dados do IFL e do GFW foram verificadas, não existem IFL na área em avaliação.</p> <p>De acordo com a orientação de avaliação de AVC do Anexo B do FSC-PRO-60-002a (informativa) sob AVC 2 "A escala funcional pode ser usada para identificar áreas de 'baixo risco' para esses AVCs, por exemplo, grandes áreas de florestas industriais ou plantações serão 'baixo risco'."</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	
3.3 VHC 3	<p>Endemismo - Wikipédia em inglês simples, a enciclopédia gratuita</p> <p>Dados do Global Forest Watch sobre biodiversidade e camadas de cobertura do solo: https://www.globalforestwatch.org/map/</p> <p>Avaliações de Impacto Ambiental de Empresas de Conformidade Legal</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (14)</p> <p>De acordo com a orientação de avaliação de AVC do Anexo B do FSC-PRO-60-002a (informativa) sob AVC 3 "Um exemplo de escala funcional pode ser plantações de espécies de árvores exóticas, onde o risco seria baixo de encontrar comunidades florestais raras ou espécies nativas antigas. árvores. Em alguns casos, as plantações podem conter remanescentes de ecossistemas de vegetação nativa. Se esses remanescentes forem protegidos ou não</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	

		<p>forem colhidos, então as plantações terão “baixo risco” para esses AVCs.”</p> <p>Moçambique não está listado para endemismo.</p> <p>Existem vários Parques Nacionais e áreas protegidas em Moçambique, não é possível ligá-los especificamente às classificações FSC HCV, mas algumas destas áreas protegidas caberiam na classificação FSC. (Consulte a pasta Apêndice)</p> <p>Moçambique estabeleceu metas para atingir as metas de Aichi e o progresso rumo a estas é relatado nos relatórios da CDB, principalmente Moçambique aumentou a sua área sob protecção de 11% para 26%. Até à data, Moçambique ainda não garantiu todas estas áreas como áreas de conservação “seguras”, mas isto faz parte da sua actual Estratégia e plano de acção. Não existem áreas protegidas a nível nacional nas paisagens envolventes ou directamente ligadas às áreas de abastecimento. (Consulte https://www.globalforestwatch.org/map/)</p> <p>O IFM tem políticas e procedimentos em vigor para gerir áreas identificadas como tendo importância cultural ou de conservação. Até o momento, nenhuma área de importância para a conservação foi identificada dentro das suas Unidades de Manejo Florestal. Planos de Gestão Ambiental (PGA) foram implementados para gerenciar quaisquer áreas que possam ser consideradas como atendendo às definições de AVC do FSC. (Consulte o Apêndice)</p> <p>As observações de campo confirmam que a probabilidade de encontrar tais áreas dentro das paisagens da área de abastecimento é extremamente baixa, portanto o potencial para causar danos a qualquer uma dessas</p>		
--	--	--	--	--

		áreas também seria considerado baixo. (Consulte as declarações na seção 3.1)		
3,4 VHC 4	<p>Dados do Global Forest Watch sobre biodiversidade e camadas de cobertura do solo: https://www.globalforestwatch.org/map/</p> <p>Imagens do Google Earth da área com shapefiles da área de abastecimento carregados.</p> <p>Avaliações de Impacto Ambiental de Empresas de Conformidade Legal</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional e Distrital</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (19)</p> <p>Não há áreas de AVC 4 nas áreas de abastecimento. As florestas na região seriam consideradas como influenciando as inundações e a erosão e regulando o fluxo e a qualidade dos cursos de água. No entanto, estas florestas estão longe da área sob avaliação e as actividades de gestão dentro da área de abastecimento não terão impacto sobre estas florestas. (Consulte a pasta Apêndice Ambiental e shapefiles na pasta Apêndice).</p> <p>O IFM tem políticas e procedimentos em vigor para gerir áreas identificadas como tendo importância cultural ou de conservação. Até o momento, nenhuma área de importância para a conservação foi identificada dentro das suas Unidades de Manejo Florestal. Planos de Gestão Ambiental (PGA) foram implementados para gerenciar quaisquer áreas que possam ser consideradas como atendendo às definições de AVC do FSC.</p> <p>De forma a prevenir qualquer impacto na quantidade e qualidade da água o IFM segue as recomendações de cumprimento legal da Lei nº 20/97: Lei do Ambiente e legislação subsidiária que rege as zonas tampão ripícolas.</p> <p>Durante as observações de campo, as zonas ribeirinhas foram apontadas como potenciais para cumprir este critério de fluxo e qualidade da água. Contudo, deve-se notar</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	

		<p>que o IFM protege todas estas áreas das suas plantações, mas não tem qualquer controlo legal sobre algumas destas áreas que foram mantidas sob controlo comunitário. Devido à proximidade da água e à elevada fertilidade dos nutrientes e do solo nestas zonas ribeirinhas, estas áreas são altamente valorizadas pelas comunidades locais. Embora as condições socioeconómicas persistam nos distritos em termos de meios de subsistência, é pouco provável que estas áreas sejam cedidas, mesmo onde possam ser alcançados elevados níveis de consciência ambiental e social.</p>		
3,5 VHC 5	<p>Avaliações de Impacto Ambiental de Empresas de Conformidade Legal</p> <p>Políticas e procedimentos da empresa</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (23)</p> <p>Os processos de aquisição de terras incluem a avaliação voluntária de terras por indivíduos, famílias e comunidades, e consideram os recursos que devem ser retidos como essenciais para a sua subsistência, desta forma as terras adquiridas são geralmente as áreas mais degradadas. Ajuda a facilitar a avaliação de valores que podem ser considerados como AVC 5; se estes fossem identificados, não fariam parte de nenhuma aquisição de terras do IFM. (Consulte a pasta Políticas e procedimentos na pasta Apêndice), isso significa que as atividades de manejo florestal dentro da área de abastecimento não terão impacto sobre esses tipos de AVC.</p> <p>O IFM tem políticas e procedimentos em vigor para gerir áreas identificadas como tendo importância cultural ou de conservação. Até o momento, nenhuma área de importância para a conservação foi identificada dentro das suas Unidades de</p>	<p>nível das províncias de Manica e Sofala</p>	

		<p>Manejo Florestal. Planos de Gestão Ambiental (PGA) foram implementados para gerenciar quaisquer áreas que possam ser consideradas como atendendo às definições de AVC do FSC . (Consulte o Apêndice)</p> <p>Isto significa que o requisito de envolvimento da comunidade local é cumprido através do cumprimento dos requisitos legais de Moçambique.</p>		
3,6 VHC 6	<p>Avaliações de Impacto Ambiental de Empresas de Conformidade Legal</p> <p>Políticas e procedimentos da empresa</p>	<p>Risco Especificado a Nível Nacional e Distrital</p> <p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (27)</p> <p>Não há áreas que possam ser consideradas como AVC 6 identificadas dentro das áreas de abastecimento. (Consulte o Apêndice Ambiental na pasta Apêndice e a pasta Apêndice Comunitário na pasta Apêndice)</p> <p>Os processos de aquisição de terras avaliam valores que podem ser considerados como AVC 6; se estes fossem identificados, não fariam parte de nenhuma aquisição de terras do IFM. (Consulte a pasta Ambiental na pasta Apêndice e a pasta Comunidade na pasta Apêndice), isso significa que as atividades de manejo florestal com a área fornecedora não impactarão esses tipos de AVC.</p> <p>O IFM tem políticas e procedimentos em vigor para gerir áreas identificadas como tendo importância cultural ou de conservação. Até o momento, nenhuma área de importância para a conservação foi identificada dentro das suas Unidades de Manejo Florestal. Planos de Gestão Ambiental (PGA) foram implementados para gerenciar quaisquer áreas que possam ser</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	

		<p>consideradas como atendendo às definições de AVC do FSC. (Consulte o Apêndice)</p> <p>Isto significa que o requisito de envolvimento da comunidade local é cumprido através do cumprimento dos requisitos legais de Moçambique.</p>		
--	--	--	--	--

4 MADEIRA COLHIDA DE ÁREAS QUE ESTÃO SENDO CONVERTIDAS DE FLORESTAS E OUTROS ECOSISTEMAS ARBORIZADOS PARA PLANTAÇÕES OU USOS NÃO FLORESTAIS

Indicadores (1)	Fontes de informação (2)	Determinação e especificação de riscos (se não for baixo risco) Forneça o número de limites que são atendidos. JUSTIFIQUE O RESULTADO (para cada limite). (3)	Escala funcional ²⁷ (4)	Medidas de controle (5)
<p>4.1 A conversão de florestas naturais em plantações ou uso não florestal na área sob avaliação for inferior a 0,02% ou 5.000 hectares de perda anual líquida média nos últimos 5 anos (o que for menor),</p> <p>OU</p> <p>A conversão é ilegal a nível nacional ou regional em terras públicas e privadas</p> <p>Nota: As seguintes alterações não são consideradas conversões aplicáveis de acordo com o indicador: construção de estradas (legais), desembarques florestais e</p>	<p>FAO GOF-C-GOLD Observação Global da Dinâmica da Floresta e da Cobertura do Solo</p> <p>Avaliação de Recursos Globais da FAO Forest</p> <p>Programa de Análise Regional Internacional de Conservação</p> <p>Departamento de Geografia da Universidade de Maryland</p> <p>PNUMA/GRID – Divisão de Alerta Precoce e Avaliação</p> <p>SERVIR – Sistema Regional de Monitoramento e Visualização de Mesoamérica</p> <p>Congo Basin Forest Parceria e CARPE</p> <p>Centro Conjunto de Pesquisa CEC</p> <p>INPE-PRODES – Brasil Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais</p> <p>Hansen, M., DeFries, R., Townshend, JR, Carroll, M., Dimiceli, C., Sohlberg, R. 2003. Campos contínuos de vegetação</p>	<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1) e (3)</p> <p>Os principais motores da conversão são a agricultura de subsistência e a urbanização e as fontes de energia (nas zonas rurais).</p> <p>As principais leis que regem a legalidade da conversão (mudança no uso da terra) são:</p> <p>Lei nº 19/97: Lei de Terras, e</p> <p>Lei nº 20/97: Lei do Ambiente</p> <p>Decreto nº 54/2015: Regulamento do Processo de Avaliação de Impacto Ambiental</p> <p>De acordo com o último relatório da FAO (Ver Apêndice 10 Relatório da FAO em anexo)</p> <p>http://www.fao.org/countryprofiles/index/en/?iso3=MOZ Moçambique é um dos países da África Austral que ainda possui uma área considerável de floresta nativa e outras formações lenhosas, composta principalmente por Miombo, Mécusse e Mopane ecossistemas. Estas florestas tropicais secas estão sujeitas a uma elevada</p>	<p>nível das províncias de Manica e Sofala</p>	<p>Se novas áreas forem adicionadas na área M26 após esta avaliação, estas áreas precisarão ser avaliadas para conversão antes de retirar madeira destas novas áreas.</p>

<p>desenvolvimento de infra-estruturas para apoiar as operações florestais.</p>	<p>MODIS de 500 m. College Park, Maryland: O Mecanismo Global de Cobertura do Solo.</p> <p>Fontes de dados nacionais</p> <p>Contatos dos Parceiros da Rede FSC e dos Escritórios Regionais www.fsc.org</p> <p>Google Earth Engine – lapso de tempo: https://earthengine.google.com/timelapse/</p> <p>Global Forest Watch: Mapa Interativo das Florestas Mundiais e Dados de Mudança na Cobertura de Árvores GFW (globalforestwatch.org)</p> <p>Imagens do Google Earth</p> <p>GEF-Moçambique (sibmoz.gov.mz)</p>	<p>taxa de desflorestação e degradação florestal, devido à sua fragilidade e à elevada procura de bens e serviços a que estão sujeitas e ao facto de serem o principal meio de subsistência da população rural.</p> <p>A floresta em Moçambique é definida considerando 1 hectare de área mínima de mapeamento, 30% de cobertura mínima de copa e 3 metros de altura mínima de árvore na maturidade. Segundo dados do inventário florestal nacional realizado em 2017, o país possui cerca de 32 milhões de hectares de florestas naturais, que cobrem 40% do território nacional. O Miombo é a formação florestal dominante, com cerca de 21 milhões de hectares, representando 62% da área florestal. O crescimento do Miombo é lento, estimado em 0,5 a 1 m³/ha/ano. A silvicultura é seletiva e abrange 20% das 119 espécies florestais identificadas e os restantes 80% são secundários, com pouca procura de mercado.</p> <p>No entanto, não existem dados recentes relacionados com a perda florestal no FAO FRA 2020. As taxas de desflorestação representadas no relatório da FAO reflectem a extrapolação para antes de 2013.</p> <p>As plantações na área da Gôndola estão no ecossistema Chimoio Moist Miombo. As imagens históricas do Google Earth mostram que essas áreas foram desmatadas pelo menos pelas primeiras imagens disponíveis, passando por diversas fases de uso da terra ao longo do tempo, sendo a agricultura de subsistência o principal uso da terra antes para que o IFM assumisse o controlo de gestão destas áreas. A camada de integridade florestal do GFW confirma isso através de indicações de baixa integridade.</p> <p>As plantações na área da Galinha estão no ecossistema do Miombo Húmido Costeiro de Cheringoma. As imagens históricas do</p>		
---	---	--	--	--

		<p>Google Earth mostram o desmatamento dessas florestas desde as primeiras imagens na década de 1980, esse desmatamento continuou até que todas as florestas das cordilheiras estivessem totalmente degradadas, o uso mais recente da terra incluiu o desmatamento de florestas remanescentes para a produção de carvão e o uso do degradado pastagens para agricultura de subsistência. Observe que, uma vez desmatadas as áreas florestais, o habitat de pastagem substitui o habitat florestal anterior. Embora a camada de integridade da paisagem florestal do GFW mostre algumas áreas relativamente intactas, verificar isso nas imagens históricas do Google Earth mostra que há apenas remanescentes florestais ao longo das zonas ribeirinhas.</p> <p>As plantações na área M26 estão no ecossistema Cheringoma Plateau Moist Miombo. Comparando os dados do Google Earth Imagery e do Global Forest Watch relativamente à perda de árvores, existe uma ligação entre a desflorestação durante períodos de +-10 anos e a agricultura de subsistência, resultando em “matos agrícolas” degradados de valor ecológico extremamente baixo. Em todas as áreas actualmente desenvolvidas pelo IFM esta degradação é evidente antes do seu controlo de gestão, com operações de carvão activo em áreas vizinhas associadas em matas agrícolas existentes. A camada de integridade florestal no GFW mostra as áreas como altamente degradadas.</p> <p>A avaliação da Global Forest Watch mostra que, de 2001 a 2021, Moçambique perdeu 27 milhões de hectares de floresta natural, o equivalente a 13% da perda total de cobertura arbórea no mesmo período. Enquanto a perda de cobertura arbórea em 2021 foi de 0,96%. Para o período de 2017 a 2021 (5</p>		
--	--	---	--	--

		<p>anos), a perda de cobertura arbórea foi de 4,4% da área florestal de 2000.</p> <p>A análise da GFW sobre os factores de perda de árvores indica que as causas primárias estão a mudar a agricultura, no entanto, a partir de observações no terreno em algumas áreas, a produção de carvão vegetal também pode ser considerada um factor, tal como o pode acontecer historicamente com a exploração madeireira de há mais de 30 anos. A FAO, na sua Avaliação dos Recursos Florestais de 2020, destaca que grande parte da mudança na classificação da agricultura é agora permanente e identifica este fator de perda como agricultura de subsistência. As camadas de perda de árvores GFW também foram avaliadas quanto à perda de cobertura arbórea nos últimos 5 anos, no entanto, dois factores afectam a precisão e a autenticidade deste tipo de avaliação nestas áreas: 1) a mudança da agricultura nas áreas antes de o IFM adquirir o controlo de gestão distorce isto, e; 2) Os ciclones que afectaram a área afectaram a perda de cobertura arbórea nas áreas de plantação existentes. Esse tipo de análise foi, portanto, descartado.</p> <p>Todas as áreas de plantação foram verificadas no Goggle Earth com cada área sendo avaliada. As imagens indicam que todas as áreas estavam em estado altamente degradado antes do IFM desenvolver a terra. Além deste desenvolvimento de plantações, todas as plantações tiveram áreas reservadas de ecossistemas naturais e corredores de ligação reservados antes do estabelecimento do compartimento de plantação. (Consulte as imagens no Apêndice).</p> <p>Todas as áreas de abastecimento também foram verificadas utilizando o Google Earth Engine – Time-lapse para avaliar as mudanças no uso do solo desde 1984.</p>		
--	--	--	--	--

		<p>As plantações foram totalmente estabelecidas há vários anos, com áreas naturais reservadas.</p> <p>O modelo em mosaico implementado pelo IFM, resulta numa organização espacial numa paisagem com diferentes usos do solo, possuindo também áreas de proteção (tanto do ponto de vista ambiental como social).</p> <p>O IFM realiza procedimentos antes do estabelecimento para identificar quaisquer florestas/bosques/áreas existentes que precisam ser reservadas para conservação. (Consulte a pasta Políticas na pasta Apêndice)</p> <p>Somando-se à análise acima, a principal justificativa para a declaração de baixo risco é que a conversão de florestas naturais em plantações ou uso não florestal na área sob avaliação é inferior a 5.000 hectares de perda anual líquida média nos últimos 5 anos.</p>		
--	--	--	--	--

5 MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS ONDE SÃO PLANTADAS ÁRVORES GENETICAMENTE MODIFICADAS

Indicadores (1)	Fontes de informação (2)	Determinação e especificação de riscos (se não for baixo risco) Forneça o número de limites que são atendidos. JUSTIFIQUE O RESULTADO (para cada limite). (3)	Escala funcional (4)	Medidas de controle (5)
5.1. Não há uso comercial de árvores geneticamente modificadas.	<p>FAO, 2004. Revisão preliminar da biotecnologia na silvicultura, incluindo modificação genética. Documento de Trabalho sobre Recursos Genéticos Florestais FGR/59E. Serviço de Desenvolvimento de Recursos Florestais, Divisão de Recursos Florestais, Roma, Itália. Disponível:</p> <p>http://www.fao.org/docrep/008/ae574e/AE574E00.HTM</p>	<p>Limite de risco alcançado:</p> <p>No nível da UMF da plantação, Limite de Baixo Risco (1) ou (2) e (3)</p> <p>Países atualmente envolvidos na pesquisa de árvores geneticamente modificadas de acordo com este site</p> <p>Itália, Bélgica, Suécia, Reino Unido, Finlândia, Nova Zelândia, Japão, China, Alemanha, Canadá, França, África do Sul,</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	

	<p>Fontes de dados nacionais e regionais https://allianceforscience.cornell.edu/blog/2018/05/mozambique-ready-gmo-crops-already-eating/</p>	<p>Estados Unidos, Brasil, Indonésia, Uruguai, Chile, Irlanda, Noruega, Austrália, Malásia, Vietnã, Tailândia, Índia, Espanha, Portugal, Lituânia, Rússia, Quênia.</p> <p>De acordo com o último estudo disponível da FAO ("Revisão preliminar da biotecnologia na silvicultura, incluindo modificação genética", 2004. (disponível em http://www.fao.org/docrep/008/ae574e/ae574e00.htm)) não há uso comercial de quaisquer árvores GM no país. O uso comercial de árvores geneticamente modificadas só ocorre na China, segundo dados da FAO.</p> <p>O Decreto n.º 71/2014 e o Decreto n.º 6/2007 regem o uso de OGM em Moçambique.</p> <p>Não há evidências de uso não autorizado de OGM em Moçambique.</p> <p>A Aliança para a Ciência informou em 2018 que Moçambique tinha iniciado ensaios sobre Milho Eficiente em Água para África (WEMA). No entanto, não existem ensaios em árvores OGM.</p>		
--	---	---	--	--

6 EM GERAL

Indicadores (1)	Fontes de informação (2)	Determinação e especificação de riscos (se não for baixo risco) Forneça o número de limites que são atendidos. JUSTIFIQUE O RESULTADO (para cada limite). (3)	Escala funcional (4)	Medidas de controle (5)
Pesquisa geral sobre a empresa	Pesquisa na web de empresas	<p>Baixo risco</p> <p>As pesquisas na Internet foram feitas em: Investimento Florestal de Moçambique Árvore de Moçambique agricultura</p>	nível das províncias de Manica e Sofala	

		Fibra Moçambique Não foram encontrados relatos adversos.		
--	--	---	--	--

7. Lista e dados de contacto dos especialistas envolvidos na avaliação de riscos

Nome do especialista	Detalhes do contato	Área sob avaliação
Stuart Valintine	svalintine@zol.co.zw	Moçambique

Stuart Valintine foi utilizado como perito para realizar esta avaliação de risco. Mário Paulo Falcão mariopaulofalcao1@hotmail.com também foi consultado como especialista para alguns dos indicadores e conclusões.

Qualificações de especialistas:

Obtive um Diploma em Silvicultura pelo Colégio Florestal do Zimbabué em 1983 e tenho trabalhado na silvicultura desde então. Passei no curso de Instrução Referenciada por Critérios em 1994, depois no curso de Auditoria Avançada de Sistemas de Gestão Ambiental em 1997 e no curso de Gestão Ambiental Integrada em 1997, ministrado pela Universidade da Cidade do Cabo. Também completei vários cursos de auditor FSC/FSC desde o primeiro em 1997. Comecei a trabalhar em padrões de certificação internacionais em meados dos anos 90, onde desenvolvi sistemas de gestão e ajudei a Border Timbers Limited a obter a certificação nos Padrões de Manejo Florestal do FSC e na ISO 14001. em uma única auditoria. Obtive um Bacharelado em Tecnologia (Floresta) pela Nelson Mandela Metropolitan University em 1998. Continuei gerenciando a certificação Border Timbers e os sistemas SHEQA até 2006. Durante esse período, concluí vários cursos relacionados à avaliação de riscos em diversas áreas de trabalho. Concluí os cursos de treinamento de auditor ISO e FSC, conduzindo muitas auditorias internas (de 2ª parte), não faço auditorias de 3ª parte. Depois disso, ajudei organizações em 12 países africanos e em Papua Nova Guiné a desenvolver sistemas de gestão para padrões internacionais de manejo florestal.

Fui contratado pela Assurance Services International (ASI) como especialista local durante uma avaliação de Organismo de Certificação na África do Sul, focando principalmente nos requisitos legais e sociais locais para os padrões de Manejo Florestal do FSC, o que indica experiência reconhecida para CW Categoria 1 e 2. I foi contratada pela NEPCon (agora Preferred By Nature) em 2017 para realizar uma Avaliação de Risco Nacional Centralizada (CNRA) para a Suazilândia (agora Eswatini) para as Categorias de Madeira Controlada 1, 2, 4 e 5. Isto dá uma indicação de um Organismo de Certificação e Reconhecimento do FSC pela expertise nas categorias do CNRA realizado. (Consulte os Requisitos gerais para organismos de certificação credenciados pelo FSC FSC-STD-20-001 V4-0 EN, Quadro 2: Principais considerações para seleção de membros da equipe de auditoria para auditorias de manejo florestal (refere-se a auditores e especialistas técnicos) (normativo) em página 44 de 46). Também conduzi Avaliações de Risco de Empresa (CRA) ou Avaliações de Risco de Empresa Alargadas (ECRA) em 6 países africanos, sendo algumas delas aprovadas por pelo menos três Organismos de Certificação diferentes.

Estive diretamente envolvido na realização de Avaliações de Alto Valor de Conservação em 10 países africanos, seja como avaliador líder, avaliador ou de outras formas diretas. Consulte a Unidade de Avaliação Ambiental da Universidade da Cidade do Cabo. Curso aprovado em 1997 para obter qualificações. Isto incluiu trabalho tanto para clientes florestais como para ONGs em avaliações de não certificação.

Entre meus clientes, fui contratado pelo FSC como presidente e redator do Grupo de Trabalho da Moção 7 e dos Grupos de Trabalho Técnico que desenvolveram a Política, os procedimentos e os documentos de estrutura normativa do FSC para abordar como o FSC gere a conversão entre seus padrões de certificação. Estou envolvido com o FSC neste sentido desde 2015. Também conduzi inúmeras avaliações de conversão em toda a África Subsaariana.

Considerando os requisitos listados no Anexo C Requisitos mínimos para qualificações de especialistas dos Requisitos para Fornecimento de Madeira Controlada FSC® FSC-STD-40-005 V3-1 EN:

- 1) Para todas as categorias refiro-me à experiência em avaliações de riscos empresariais e ampliadas previamente aprovadas;
- 2) Para a Categoria 1, consulte a experiência com ASI e a realização de um CNRA onde foram necessários conhecimentos especializados a nível nacional/regional;
- 3) Para a Categoria 2, consulte a experiência com a ASI e a condução de um CNRA onde foi necessária experiência e conhecimento dos Povos Indígenas e/ou Povos Tradicionais a nível nacional/regional;
- 4) Para a Categoria 3, consulte qualificações em silvicultura, experiência de trabalho em silvicultura em África e experiência na realização de Avaliações de Alto Valor de Conservação;
- 5) Para a Categoria 4 consulte qualificações em silvicultura, experiência de trabalho em silvicultura em África e conhecimentos especializados reconhecidos pelo FSC; e,
- 6) Para a Categoria 5 não são necessários conhecimentos especializados específicos.

Fim do relatório